



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 23/2020/ARI - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.004749/2020-21

DOCUMENTO SEI Nº 0862383

EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO PARA 2020

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA CAMPUS ARIQUEMES, no exercício das competências previstas na Lei 11.982, de 29 dezembro de 2008, torna público o Edital de seleção de Projetos de Ensino executáveis no ano letivo de 2020 no âmbito do IFRO.

1. APRESENTAÇÃO

Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

A Diretoria de Ensino incentivará a implementação de submissão de Projetos de Ensino de fluxo contínuo para os cursos técnicos de nível médio e de graduação no campus Ariquemes.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento de ações inovadoras no que diz respeito às práticas pedagógicas na perspectiva integradora e inclusão.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O presente edital não prevê de investimento para pagamento de bolsas e taxa de bancada. Os materiais para a execução serão de recursos próprios do campus.

4. DA VIGÊNCIA

Os projetos terá vigência semestre ou anual, conforme Plano de trabalho de projeto. Contudo, que seja apresentado um relatório ao final de cada semestre.

A certificação será emitida após a entrega do relatório semestral do projeto.

5. DOS PROPONENTES

Os projetos de ensino podem ser propostos por servidores docentes ou técnico- administrativos em educação do IFRO e devem apresentar obrigatoriamente as seguintes categorias de participantes:

- a. Coordenador (a): 1 (um) por projeto;
- b. Servidores-colaboradores no máximo 3 (três);
- c. Estudantes voluntários

O projeto pode prever, ainda, a participação de Colaborador eventual, sendo este um membro da comunidade externa que participe em até 30% (trinta por cento) das atividades previstas no projeto.

Caso o coordenador de projeto seja docente substituto e o contrato seja encerrado antes do término do projeto, outro membro poderá assumir a coordenação após consenso entre os pares.

- a. A carga horária dos participantes estudantes a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será de 2 horas semanais.
- b. A carga horária do coordenador, caso seja TAE (planejar junto a chefia imediata) a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino,

c. A carga horária do coordenador, caso seja docente (ver carga horária RAD) a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino, será de até 8 horas semanais, conforme análise da equipe pedagógica e plano de trabalho do projeto.

d. A carga horária do servidor colaborador, caso seja docente (ver carga horária RAD) a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino, será de 3 horas semanais.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 O projeto de ensino, conforme sua especificidade deverá atender os seguintes critérios:

- a. Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d. Contribuir para o aprimoramento e para a melhoria da qualidade dos cursos;
- e. Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- f. Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;

6.2 Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes Atividades Educativas:

- a. Projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- b. Cursos de nivelamento;
- c. Aulas de reforço;
- d. Monitorias;
- e. Cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;
- f. Cursos preparatórios para competições acadêmicas;
- g. Ação de assessoramento discente;
- h. Práticas inovadoras de ensino.

6.3 Os proponentes deverão atender os seguintes critérios:

- O Coordenador do projeto deve:

- a. Ser servidor no IFRO (docente ou técnico administrativo em educação);
- b. Apresentar projeto de ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
- c. Selecionar e indicar participante servidor-colaborador, e estudante colaborador com perfis adequados e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
- d. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 8 (dez) horas de dedicação semanal (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, DE 09 DE MAIO DE 2018;
- e. A carga horária para cada projeto dependerá da análise da equipe de ensino, após análise do plano de trabalho do projeto.
- f. Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade, bem como orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- g. Desligar participante colaborador-estudante que descumprir o plano de atividades e/ou apresentar desempenho insatisfatório;
- h. Incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares derivados do projeto;
- i. Solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- j. Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- k. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de participação na “Mostra de Práticas Exitosas de Ensino” (CONPEX) e Relatório Semestral Final

- O servidor-colaborador deve:

Ser servidor do IFRO;

Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de, no mínimo cinco horas de dedicação semanal (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, DE 09 DE MAIO DE 2018. Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, ao coordenador do projeto, quando solicitado;

- O estudante voluntário deve:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou de graduação do campus a que se destina o projeto.
- b. Cumprir carga horária de, no mínimo, duas semanais;
- c. Desenvolver as atividades apresentadas em seu plano de trabalho designada pelo coordenador do projeto;
- d. Apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, ao coordenador do projeto, quando solicitado;

7. DA SUBMISSÃO

Submeter o projeto através do e-mail <pje.ariquemes@ifro.edu.br> atendendo as seguintes orientações:

Assunto do e-mail: Submissão de Projeto de Ensino (nome)

8. DO PROJETO

Deve conter

- a. Atividades educativas (conforme item 6.2);
- b. Título;
- c. Nome dos participantes (Coordenador, colaboradores, Alunos voluntários);
- d. Resumo;
- e. Objetivos;
- f. Público alvo;
- g. Plano de Atividades;
- h. Calendário de atividades;

9. DO DESENVOLVIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Durante o desenvolvimento dos projetos de ensino compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade.

A Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino, (Equipe Pedagógica e Coordenações de Curso) farão acompanhamento das ações previstas no projeto.

10. DO RELATÓRIO FINAL

Ao final de cada semestre, o coordenador do projeto deverá encaminhar o Relatório à Diretoria Ensino, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

Caso o projeto continue no semestre seguinte o coordenador deverá enviar no mesmo e-mail o Plano de Trabalho

O Relatório é de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino, e deve ser enviado ao e-mail <projeto.ensino@ifro.edu.br> no final de cada semestre letivo. Colocar Assunto do e-mail: Relatório (nome do projeto)

11. DA CERTIFICAÇÃO

A solicitação de certificação de todos os membros da equipe do projeto deverá ser realizada, prioritariamente, pelo coordenador do projeto após a entrega do Relatório Final.

Caberá à Diretoria de Ensino emitir as declarações de todos os participantes do projeto, conforme solicitação feita pelo coordenador do projeto.

A função indicada na solicitação do certificado deverá ser de acordo com aquela aprovada no projeto.

12. CRONOGRAMA

Trata-se de um edital de fluxo contínuo, no qual os servidores, lotados no campus Ariquemes poderão submeter seus projetos semestral e/ou anual. (No caso de projeto anual o coordenador do projeto deverá apresentar relatório semestral).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão de proposta implica na análise da Diretoria de Ensino a considerar a viabilidade do projeto, emitindo ao proponente o parecer de Aprovado, Ajuste ou Reprovado.

É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pela Diretoria Ensino.

Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com respectiva justificativa.

A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

A não apresentação do relatório semestral de implicará na inviabilidade de execução no semestre seguinte

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Agna Maria de Souza Coelho, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/03/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0862383** e o código CRC **60D697A7**.